

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CONTRATO N.º 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

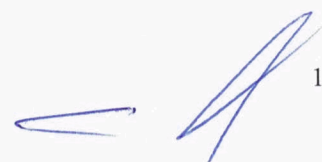
Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, com sede na Rua Araci Pereira Sarth, s/n.º, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.082.502/0001-98, com sede na Rua Antonio Germano Butters, n.º 288, Vale do Sol, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pelo Senhor, **LEONARDO SCOPEL BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.447.297-23, portador da Carteira de Identidade n.º 819353 SSP/ES, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Este **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **equipamentos hospitalares** (bisturi eletrônico, imobilizador de cabeça, biombo triplo, etc.) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.
- 1.2 - A descrição dos itens, valores e marcas dos produtos contratados encontram-se na Ata de reunião de julgamento de propostas anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 - O valor global a ser pago do **CONTRATO** é de **R\$ 2.298,70** (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos), mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde.



1

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis, no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 27 de março de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso próprio, constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.04	449052	2099	51/52	Fundo Municipal de Saúde	500/2018	2018
		2101			622/2018	

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar o fornecimento dos materiais de acordo com a solicitação da secretaria;
- Garantir a qualidade dos produtos a serem entregues;
- Atender todas as exigências contidas no edital Pregão Presencial nº 04/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

- e) Será **indispensável** para fins de pagamentos ao credor, que o mesmo emita Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento/aquisição, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da secretaria requerente.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado no fornecimento/aquisição, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **Comissão Permanente de Licitação**;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o **presente CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 27 de março de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE



PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
LEONARDO SCOPEL BORGES
CONTRATADA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

CNPJ: 14.485.952/0001-57
Rua Araci Pereira Sarth, S/N
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2018
Data do Processo: 12/03/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de equipamentos hospitalares (bisturi eletrônico, imobilizador de cabeça, biombo triplo, etc.) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Março de 2018, às 09:17 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 462, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2018, Licitação nº 4/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: OK

Participante: 2164 - ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO COM CONTROLE TOTALMENTE DIGITAL, CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, POTÊNCIA DE SAÍDA-CORTE:100W, CARGA 300 OHMS-BLEND 50 w, CARGA 300 Ohms-COAGULAÇÃO 25W, CARGA 300 OHMS FREQUÊNCIA-CORTE:442 KHz SENOIDAL-BLEND:442 KHZ MODULADO A 30,3 KHz duty 49%- COAGULAÇÃO: pULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3 KHZ, CARACTERISTICA-ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMÁTICO (BIVOLT)- CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL E INDEPENDENTES PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO, SINALIZAÇÃO AUTOINDIVISUAL. ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DE PLACA NEUTRA. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS. SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE AGUA IPX-08. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE ACESSÓRIO ESPECIFICO. ACOMPANHAM O APARELHO 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100X 0,5 mm), CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA, PEDAL SIMPLES, CANETA PADRÃO AUTOCLÁVEL DE BAIXA CIRURGIA, PEDAL SIMPLES, CANETA PADRÃO AUTOCLÁVEL DE BAIXA CIRURGIA, ELETRODO TIPO FAÇA RETA PEQUENA (67MM) ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) ELETRODO BOLA (4,2MM), ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5), ELETRODO TIPO AGULHA (85), ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃP (66MM) MANUAL DO USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA:1 ANO.	UNID	1,00	Transmai	0,0000	4.470,00	4.470,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

CNPJ: 14.485.952/0001-57
 Rua Araci Pereira Sarth, S/N
 C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 4/2018
 Data do Processo: 12/03/2018

Folha: 2/3

Participante: 2164 - ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CAMA HOSPITALAR COM GRADE E COLCHÃO CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1.1/4 EM PINTURA EPOXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO, EPEÇURA DE 0,91 MM BITOLA 20 PERFURADO COM ENCOSTO REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 2,02 M COMPR. x 0,92 cm larg. x 0,48 cm alt. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO 1,90 M COMPR.x 0,88 cm LARG. LEITO PINTURA CINZA MARTELADO. GRADES DE ABAIXAR CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO EM PINTURA EPOXI, DE FÁCIL MANEJO, PARA TODOS OS TIPOS DE CAMAS HOSPITALARES. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:1,12 CM COMPR. X 47 CM ALT. COLCHÃO- CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL, COM ZIPER E ILHOSES. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1,88 MM COMP x 0,88 CM LARG.x 0,12 CM ESPESSURA.	UNID	8,00	Santa Luzia	0,0000	1.185,00	9.480,00
10	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO EM INOX COM DUAS PRATELEIRAS, PARACHOQUE DE BORRACHA, PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 5", DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS E 2 FIXOS, TODOS SEM FREIO.	UNID	4,00	Santa Luzia	0,0000	1.675,00	6.700,00
Total do Participante ----->							20.650,00

Participante: 3642 - PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE HEAD BLOCK ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO (EVA), IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, PROPORCIONA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIAO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM EM VELCRO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UNID	1,00	MARIMAR	0,0000	150,00	150,00
3	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE HEAD BLOCK INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO (EVA), IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, PROPORCIONA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA RESGATE HEAD BLOCK INFANTIL E REGIÃO CERVICAL, COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIAO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM EM VELCRO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UNID	1,00	MARIMAR	0,0000	150,00	150,00
4	CONJUNTO DE CINTO IMOBILIZADOR EM PRANCHA DE RESGATE MODELO LONGO COM 3 PEÇAS	KIT	2,00	MARIMAR	0,0000	30,00	60,00
5	COLAR CERVICAL PARA QUATRO TAMANHOS PP, P, M e G EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, É REVERTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM, NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DE NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUÉIA.	UNID	1,00	MARIMAR	0,0000	18,70	18,70
6	KIT DE PRANCHA DE RESGATE COMPLETO, PRANCHA DE POLIETILENO COM 01 JOGO DE 03 UNIDADES DE CINTO	KIT	2,00	MARIMAR	0,0000	485,00	970,00
7	KIT DE TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONTENDO TODOS OS TAMANHOS: PP, P, M e G	KIT	1,00	MARIMAR	0,0000	60,00	60,00
8	BIOMBO TRIPLO PINTURA EPOX CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO 3/4 EM PINTURA EPOXI FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2 DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA ABERTO 1,80 M, LARGURA FECHADA 0,66 COM X ALTURA DE 1,75 M	UNID	2,00	SANTA LUZIA	0,0000	445,00	890,00
Total do Participante ----->							2.298,70
Total Geral ----->							22.948,70

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

CNPJ: 14.485.952/0001-57
Rua Araci Pereira Sarth, S/N
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 4/2018

Data do Processo: 12/03/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Brejetuba, 27 de Março de 2018

COMISSÃO:

SIOLEK ZAMBOM - - Pregoeiro(a)
Adriana Pires de Arruda - - Equipe de apoio
Jairo Cunha - - Equipe de apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TIAGO SANCHES DE ALMEIDA -
LEONARDO SCOPEL BORGES -

